Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 23 DE MAIO DE 2006

Altera o inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar Nº 08, de 26 de junho de 2001 e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a remuneração mensal do emprego permanente de GARI a partir de 1º de Abril de 2006, de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) para R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de maio de 2006.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 70, no Volume de Leis nº 06. Laranjal Paulista, 23 de maio de 2006.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01) (01)